

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

LEI Nº 557, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais reajustados no importe de 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2018

Paulo Sergio Leandro de Oliveira Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MUNICIPAL.

PUBLICADO EM MUNICIPAL.

POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valdirene des Graças Ribeiro Procuradora Jurídica Procuradora Jurídica Procuradora Jurídica Procuradora Jurídica Procuradora Procuradora